



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 409/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

08 / 11 / 19

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,  
ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.855.621-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Transferência ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**PROJETO:** 1.163 Reforma do Prédio da Câmara

(17) 4.4.90.51.00.00.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Total.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito suplementar por Transferência que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(1) 4.4.90.51.00.00.1.056.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Total da anulação.....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

##### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 011/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 011/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N. 409/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 409/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.855.621-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

##### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 008/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 008/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**